

94

LEI Nº. 342/82

Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a CEESP CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, até o montante de Cr\$.5.000.000.00 (cinco Milhões de Cruzeiros), para a reforma de uma Moto Niveladora.

Eu, ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a contratar com a CEESP_ CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a reforma de uma Motoniveladora.

Artigo 2º)- O valor do empréstimo será de até Cr\$.5.000.000.00 (cinco Milhões de Cruzeiros), a ser amortizado no prazo máximo de (três) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º)- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP_ Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA.

Artigo 4º)-O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º)- Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, Taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizado a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando Procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 19mde abril de 1982.

Adelino
ADELINO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na sua data supra, com arquivamento no Cart. Reg. Civil e Anexos local.

Doracy
DORACY DIAS
Secretário

